

REAJUSTE SALARIAL E GANHO REAL

Será concedido o reajuste de 4% para todas as categorias, correspondendo ao INPC + ganho real de 0,77%;

Garantia do INPC + ganho real de 0,77% para maio de 2025, mantido o acordo bianual;

Aumento de R\$ 100,00 referente à atualização salarial para as Classes de Cargo A, B, C, D, E e F em janeiro de 2025 e janeiro de 2026, com consolidação por meio do PCCR.



CLÁUSULAS ECONÔMICAS

Serão aplicados os 4% de reajuste para as cláusulas econômicas, com exceção do Vale-alimentação e seguro obrigatório.



VALE-ALIMENTAÇÃO

Vale-alimentação de R\$ 1.500,00 e, de forma adicional como parcelas junina e natalina do vale alimentação, serão pagas duas parcelas de R\$ 500,00, sendo uma em junho (vale Junino) e outra em dezembro (Vale Natalino), de natureza indenizatória;

Garantia do DIEESE para maio de 2025, mantido o acordo bianual.



AUXÍLIO-EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL E AUXÍLIO-BABÁ

Aumento do auxílio-babá para os 4 anos;

Manutenção do auxílio em questão para empregados afastados pelo INSS.



PLANO DE DESILGAMENTO ASSISTIDO (PDA)



Compromisso de lançar o Plano de Desligamento Assistido até novembro de 2024, garantindo valor mínimo de R\$ 150.000,00 por empregado desligado.

A empresa garante a adesão ao PDA aos empregados interessados que comprovem o efetivo requerimento da aposentadoria dentro de um prazo a ser estabelecido no próprio PDA, mantendo-se vinculado à empresa até decisão favorável do INSS.

DIÁRIAS



Embora trata-se de temática que não compete discussão em Acordo Coletivo, de forma a prestar esclarecimentos, fica comunicado que a CAERN está trabalhando na revisão da Norma de Diárias e na sua respectiva tabela de valores até dezembro de 2024.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS



Trata-se de temática que não compete discussão em Acordo Coletivo. No entanto, a CAERN esclarece que ajustará em normativo específico o uso das folgas concedidas pelo TRE:

A proposta já apresentada pela CAERN apresenta avanço em relação ao praticado atualmente, assim teremos:

JORNADA	FOLGA DO TRE (DIAS) - ANTES	FOLGA DO TRE (DIAS) - DEPOIS
ATÉ 8H	Uso de 1 dia do saldo	Uso de 1 dia do saldo
12X36	Uso de 1,5 dias do saldo	Uso de 1 dia do saldo
24X72	Uso de 3 dias do saldo	Uso de 2 dias do saldo



Ampliação da liberação para doação de sangue de 1 (um) dia, para 2 (dois) dias por ano.



A CAERN propõe a concessão de 15 dias, anualmente, permitindo o fracionamento em até três períodos.

Redação da cláusula:

V - Assistência, por motivo de doença devidamente comprovada, ao cônjuge ou companheiro(a) do empregado, bem como filhos e pais, em caso de internação hospitalar dessas pessoas, que poderá ser estendida ao acompanhamento destas em pós-operatório e/ou convalescença que as incapacite temporariamente, demandando o suporte e cuidado de terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação prevista no inciso V, será concedida por até 15 (quinze) dias por ano, na vigência desse Acordo, podendo ser fracionada em até 03 (três) períodos em cada ano.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS (PLR)



No primeiro trimestre de 2025, será formada Comissão de Trabalho Paritária, com representantes dos trabalhadores a serem indicados pelo Sindicato, para estudar proposta para o PLR;

PROMOÇÃO POR MÉRITO



A CAERN manterá a regra vigente prevista no ACT 2022/2024. Resguarda-se a necessidade de revisão da Cláusula quando da conclusão dos estudos internos para implementação de novo Sistema de Avaliação de Desempenho, à luz do estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), principalmente mapeando as interferências que a revisão do PCCR deverá provocar.

JORNADA DE TRABALHO



Aumento das possibilidades de trocas de serviço em escalas de serviço 12x36 e 24x72, passando a contabilizar uma troca por empregado solicitante.

REVISÃO DO PCCR



No primeiro trimestre de 2025, será formada Comissão de Trabalho Paritária, com representantes dos trabalhadores a serem indicados pelo Sindicato, para estudar proposta para o PCCR;

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Considerando que foram acrescentados alguns benefícios não discutidos destacamos a necessidade de ajuste de algumas cláusulas, as quais são:

- Aceitação da certidão de União Estável como comprovante de casamento;
- Aumento do seguro obrigatório, passando de R\$ 11.000,00 para R\$ 30.000,00, após nova licitação;
- Alternativa de conversão do vale-alimentação em vale-refeição a partir da próxima licitação.



VIGÊNCIA DO ACORDO

Considerando os avanços trazidos na atual proposta, se faz necessário que o acordo tenha vigência de 2 anos, para se garantir a sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da empresa. Fica garantido o INPC, mais 0,77% de ganho real e o DIEESE para o vale alimentação, em maio de 2025.



ANEXO I – BENEFÍCIOS CONFERIDOS PELA GESTÃO DESDE 2019

- Inserção da Escala 24x72 no Acordo Coletivo de 2020/2022;
- Previsão da possibilidade de deslocamento da jornada semanal e diária de trabalho;
- Conversão do auxílio alimentação em Ajuda de Custo, passando de R\$ 90,00/mês para em média R\$ 150,00/mês para escala de 12x36 e R\$ 160,00/mês para escala 24x72;
- Diluição da Cesta natalina ao vale alimentação, proporcionando que o empregado tenha acesso antecipado ao recurso;
- Aumento da idade do auxílio educação de 7 para 12 anos incompletos
- Flexibilização da comprovação da escola, condicionando apenas à existência de CNPJ ao invés de cadastro junto à Secretaria de Educação;
- Concessão de Auxílio transporte através de verba indenizatória em 2022. Até então, a única alternativa era o vale transporte. Dessa forma, o benefício deixou de contemplar apenas 655 empregados em 2019, passando a beneficiar 1.626 empregados atualmente;
- Em 2022 elevou o patamar de empregados que recebem o auxílio transporte sem desconto de 6% para quem recebe até R\$ 4.000,00;
- Em 2022, dobrou o valor do auxílio-babá, creche/escola para casos especiais;
- Incluiu os pais no auxílio funeral;
- Passou a garantir a manutenção do vale-alimentação para os empregados afastados pelo INSS para casos NÃO vinculados ao acidente de trabalho;
- Inseriu a Cláusula de demissão consensual;
- Ampliou em mais 30 dias na licença maternidade, passando para 180 dias;
- Ampliou em mais 15 dias na licença paternidade, passando para 20 dias;
- Concedeu dias úteis, ao invés de dias corridos, para licença casamento;
- Concedeu dias úteis, ao invés de dias corridos, para licença por falecimento;
- Ampliou a assistência por motivo de doença de filhos, cônjuge ou companheiro (a) e pais, uma vez que era vinculado à internação hospitalar e passou a permitir acompanhamento em pós-operatório ou convalescença;
- Incluiu a previsão de folgas para assuntos de interesse pessoal;
- Modificou a tabela do plano de saúde, permitindo uma menor contribuição percentual do empregado.
- Garantiu a licença não remunerada para empregados que precisem fazer cursos preparatórios necessários de outros concursos públicos;
- Ampliação das pessoas alcançadas pela redução de jornada, passando a englobar pais com filhos autistas ou com deficiência que demandem acompanhamento frequente e multidisciplinar;
- Em 2022, dobrou o valor do auxílio-babá, creche/escola para casos especiais;